



LEI Nº 5784, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

**ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI 5.283, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído nos anexos V e XVII, da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, 1 (um) cargo de Coordenador de Infraestrutura e Logística, símbolo C-2, criado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme dispõe o Art. 50, parágrafo único, Item 4, alínea "c" da mesma lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter excepcional, os contratos temporários vigentes do cargo de Operador de Máquinas por até 12(doze) meses a partir de 09 de outubro de 2017, considerando-se os trâmites necessários para realização de Concurso Público que disponibilizará vagas para o aludido cargo.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 04 de outubro de 2017.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 05 de outubro de 2017.

LEIS

LEI Nº 5784, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 5.283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído nos anexos V e XVII, da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, 1 (um) cargo de Coordenador de Infraestrutura e Logística, símbolo C-2, criado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme dispõe o Art. 50, parágrafo único, Item 4, alínea "c" da mesma lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter excepcional, os contratos temporários vigentes do cargo de Operador de Máquinas por até 12 (doze) meses a partir de 09 de outubro de 2017, considerando-se os trâmites necessários para realização de Concurso Público que disponibilizará vagas para o aludido cargo.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 04 de outubro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 5786, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CARIACICA O "JUNHO VERDE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica o "Junho Verde", objetivando a conscientização para ações sustentáveis em prol do Meio Ambiente, a ser realizada anualmente no mês de junho.

Parágrafo único. O Junho Verde não terá um caráter exclusivamente comemorativo, mas também será um período para se debater, avaliar e organizar propostas para a política ambiental municipal.

Art. 2º Em celebração ao evento tratado no art. 1º desta Lei poderão ser desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no Município: eventos, projetos e demais atividades voltadas à formação e desenvolvimento de ações sustentáveis conducentes à promoção do Meio Ambiente, notadamente nas seguintes datas já consagradas:

I - Dia Nacional da Educação Ambiental: 3 de junho;

II - Dia Mundial do Ambiente e Dia da Ecologia: 5 de junho;

III - Dia dos Catadores de materiais recicláveis: 7 de junho;

IV - Dia de Combate à Desertificação e à seca: 17 de junho.

Art. 3º Para a realização da Campanha "Junho Verde" o Poder Executivo deverá incentivar a ampla participação da sociedade civil organizada, fóruns regionais, entidades de classes, organizações não governamentais, conselhos municipais, entre outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 04 de outubro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 5787, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ALBINO, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 13 DE JUNHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Albino, a ser celebrado anualmente no dia 13 de junho, com ações educativas, divulgações e informações de conscientização sobre o Albinismo pelos órgãos de Saúde.

Art. 2º Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Cariacica, anualmente, na Sessão Ordinária que antecipa o dia 13 de junho, em celebração ao dia municipal do Albino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 04 de outubro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 5785, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.531.978,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.531.978,00 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e oito reais), conforme Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes da Previsão Adicional de Receita (Acréscimo de Receita), conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva
Assistente Técnico - Thiago Hudson R. de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807